

## **ATRIBUIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2018/19**

### **PROCEDIMENTO**

#### Nota justificativa

No âmbito da lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei nº 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, a Ação Social Escolar constitui um conjunto de medidas de apoio aos alunos e famílias destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares.

O Município do Barreiro considera a educação uma área basilar para o desenvolvimento do Concelho;

O Município assume como prioridades:

- ii) a igualdade no acesso ao ensino;
- iii) a promoção do sucesso escolar dos alunos;
- iv) o reforço da qualidade no sistema de educação em articulação com as escolas do Concelho e comunidade educativa;
- v) a prevenção da exclusão social e do abandono escolar;
- vi) a promoção do sucesso escolar e educativo.

Considera-se de primordial interesse e relevo social, com vista a cumprir com as prioridades supra elencadas, a atribuição de manuais escolares a todos os alunos do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, medida esta que possibilita que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham possibilidade de concluir com sucesso o processo de ensino.

Considerando o supra exposto, elabora-se o presente documento que visa disciplinar a atribuição de Manuais Escolares para o ano letivo de 2018/2019, definindo o procedimento a adotar pelas partes envolvidas.

#### **Norma 1ª**

##### **Objeto**

As presentes normas visam definir o procedimento a adotar para candidatura e atribuição dos Manuais Escolares aos alunos do 3º Ciclo e Ensino Secundário do Concelho do Barreiro.

#### **Norma 2ª**

##### **Âmbito de aplicação**

1. São elegíveis para efeitos de candidatura e atribuição de manuais escolares:

- a) Os alunos que cumulativamente residam no concelho do Barreiro e frequentem Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública ou Privada do Concelho do Barreiro.
- b) Os alunos que frequentem o 3º Ciclo ou o Ensino Secundário.
- c) Todos os alunos que, cumprindo com os requisitos supra, sejam beneficiários do 2º e 3º escalão do Abono de Família, bem como, todos os alunos que não beneficiem do Abono de Família, sendo que os restantes já se encontram assegurados pelo Ministério da Educação.

### **Norma 3.ª**

#### **Normas de atribuição**

1. Cada aluno candidato terá direito a 2 (dois) manuais escolares a título gratuito.
2. Não se encontram contemplados na candidatura e no direito à atribuição dos manuais escolares os livros de fichas.
3. No final do ano letivo os Pais/Encarregados de Educação obrigam-se a devolver ao Agrupamento de Escolas frequentado pelo aluno, os manuais que foram atribuídos ao seu educando, em estado de conservação que permita a sua reutilização.

### **Norma 4ª**

#### **Candidaturas**

A atribuição dos manuais escolares implica o preenchimento do formulário para atribuição de manuais escolares, que estará disponível para preenchimento nos diversos Agrupamentos de Escolas e Escolas Privadas e no site do Município, acessível em [www.cm-barreiro.pt](http://www.cm-barreiro.pt), conjuntamente com as presentes normas, e que deverá ser preenchido pelos encarregados de educação e entregue no ato da matrícula ou renovação da mesma, e validado pela escola onde constem os seguintes elementos:

- a) Dados de identificação do (a) Aluno (a);
- b) Comprovativo de morada fiscal do (a) aluno (a) , com base no normativo legal DN 6/2018: (certidão de domicílio fiscal- obtida no portal das finanças), disponível em: [www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/emissaoCertidaoForm.action](http://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/emissaoCertidaoForm.action) ou comprovativo de morada fiscal mediante apresentação de qualquer outro documento autêntico.

### **Norma 5.ª**

#### **Procedimento**

1. A atribuição dos manuais escolares opera-se mediante inscrição do aluno nos termos da Norma anterior.

2. Os manuais escolares oferecidos pelo Município do Barreiro são os das disciplinas base, Português e Matemática, quando seja o caso, ou outros em substituição mediante o curso/formação.

#### **Norma 6ª**

##### **Operacionalização**

1. Para efeitos de atribuição dos manuais escolares, aos alunos que frequentem a Rede de Ensino Público, o Município do Barreiro atribuirá um subsídio a cada Agrupamento de Escolas da Rede Pública, mediante apresentação das candidaturas que lhes sejam entregues ao abrigo da norma 4ª, por via de protocolo a celebrar com os mesmos.
2. Para efeitos do número supra, os Estabelecimentos deverão proceder à entrega da fatura correspondente à aquisição dos referidos manuais escolares junto do Município.
3. Para efeitos de atribuição dos manuais escolares aos alunos que frequentam o Ensino Privado, o Município do Barreiro procederá à aquisição dos manuais necessários, nas livrarias/papelarias do concelho, em conformidade com as candidaturas apresentadas no Estabelecimento de Ensino, e procederá à sua entrega ao Estabelecimento de Ensino, para que estes promovam a sua entrega aos respetivos alunos candidatos.
4. Para efeitos do número supra, o Estabelecimento de Ensino indicará ao Município o número de alunos candidatos e os manuais a serem adquiridos, dados que deverão ser remetidos ao Município conjuntamente com os formulários de atribuição de manuais escolares devidamente preenchidos.

#### **Norma 7.ª**

##### **Recolha e Reutilização dos Manuais**

1. Cabe aos Estabelecimentos de Ensino recolher todos os manuais que se encontrem em estado de conservação adequado à sua reutilização, os quais integrarão a *bolsa de livros* do respetivo agrupamento, ou de outros, de acordo com o que for comumente aceite entre agrupamentos, para o ano letivo seguinte.
2. Os Estabelecimentos de Ensino deverão promover e sensibilizar a promoção de hábitos, junto dos alunos e famílias, que permitam uma boa utilização e manuseamento dos manuais, de modo a permitir uma elevada taxa de reutilização dos mesmos.

#### **Norma 8.ª**

##### **Prazos**

1. Os Agrupamentos de Escolas da Rede Pública deverão enviar a documentação ao Município do Barreiro até ao último dia do mês de setembro.
2. O Município do Barreiro procederá à atribuição do subsídio aos Agrupamentos da Rede Pública no decurso do mês de outubro.
3. O Município do Barreiro procederá à aquisição dos manuais escolares indicados pelos Estabelecimentos de Ensino Privado, para os seus alunos e à sua entrega, nos prazos articulados com o mesmo.
4. Para efeitos de efetivação da atribuição dos manuais escolares no Ensino Secundário, considera-se que o prazo para transferência do curso frequentado pelo aluno, termina no último dia do mês de outubro, sendo que, as posteriores transferências de alunos entre escolas não serão abrangidas com este apoio.

#### **Norma 9.<sup>a</sup>**

##### **Divulgação**

Todas as informações relativas à iniciativa estarão disponíveis no site do Município do Barreiro, em [www.cm-barreiro.pt](http://www.cm-barreiro.pt).

#### **Norma 10.<sup>a</sup>**

##### **Casos Omissos**

Todos os casos omissos nas presentes Normas serão resolvidos pela Câmara Municipal do Barreiro, Agrupamentos de Escolas da Rede pública e Ensino Privado do Concelho.